

Resolução nº : 3259/2003
Protocolo nº : 331149/99
Origem : MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
Interessado : MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 10.901,95 (dez mil, novecentos e um reais e noventa e cinco centavos), com a devida responsabilização do ordenador das despesas, Sr. Valdemar Pagliaci, Prefeito Municipal, nos termos da Informação nº 1157/01, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12714/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 1 de julho de 2003.

RAFAEL IATAURO
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência